

Área do Cliente > Verificar Processo

Verificar Processo

Filtre sua pesquisa pela data da consulta ou situação em que a consulta se encontra:

<input type="text" value="_/_/_"/>		<input type="text" value="_/_/_"/>		<input type="button" value="Enviar"/>
------------------------------------	---	------------------------------------	---	---------------------------------------

Atendente	
Criação	02/09/2021
Prazo	10/09/2021
Produto	Gestão
Interessado	Câmara Municipal de Guaíba
Situação	Encerrado
Consulta do Cliente	PLL 142/2021 - Fica Proibido no Município de Guaíba a realização e colocação de tatuagens e Piercings em animais com fins estéticos Proponente: Ver. Ale Alves (PDT) https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/?sec=proposicao&id=20548 Telefone para contato: 51 99869-1080
Arquivos enviados pelo cliente	Sem arquivos
Resposta do Consultor	<p>Prezados,</p> <p> Importa dizer que a preocupação do Poder Público é louvável, pois não restam dúvidas da necessidade de políticas desta natureza, recomendando-se a leitura dos seguintes textos nos Informativos do IGAM:</p> <p> “Procedimentos para elaborar ou revisar as Políticas Públicas Municipais para os animais.”[1]</p> <p> “Políticas Públicas Municipais e conceito de animais domésticos.”[2].</p> <p> “Políticas Públicas Municipais para Cães e Gatos.”[3].</p> <p> Do mesmo modo, com relação às demais questões ambientais, verifica-se atendimento ao disposto no art. 225 da Constituição Federal.</p> <p> Recentemente foi aprovado no Congresso Nacional texto análogo ao trazido à consulta.</p> <p> Ocorre que é possível estabelecer conduta aos cidadão no sentido de proteger o meio ambiente e evitar</p>



multas no referido Código são indexadas em VRM e não em salário mínimo, devendo seguir a mesma ordem lógica.

Diante do exposto, a inviabilidade da proposição está no desatendimento da devida espécie legislativa, que é lei complementar, devendo ser objeto de substitutivo com vistas a alterar o Código de Posturas, devendo seguir regras do art. 12 da Lei Complementar Federal 95, de 1998, bem como a proposição precisa adotar as regras da técnica legislativa nela previstas.

Com relação ao tema proposto, uma vez que visa proteção dos animais, existe competência legiferante do Município e iniciativa legislativa concorrente, porém quando vier a ser editada a lei federal sobre o tema, não poderá contrariá-la.

O IGAM permanece à disposição.

Rita de Cássia Oliveira

OAB/RS 42.721

Consultora do IGAM

[1] <http://www.igam.com.br/upload/intranet/produtos/procedimentos-para-elaborar-ou-revisar-as-politicas-publicas-municipais-para-os-animais.pdf>

[2] <http://www.igam.com.br/upload/intranet/produtos/politicas-publicas-municipais-e-conceito-de-animais-domesticos.pdf>

[3] <http://www.igam.com.br/upload/intranet/produtos/texto-informativo-rita-de-cassia-politicas-publicas-municipais-para-caes-e-gatospdf.pdf>

Downloads Sem arquivos

Para consultar o IGAM, entre em contato através do telefone (51) 3211.1527, fax 3226.4808 ou pelo e-mail igam@igam.com.br.

O manual do cliente tem várias informações importantes. [Clique aqui](#) para para fazer o download.

O IGAM se compromete a buscar continuamente o aperfeiçoamento de seus produtos e serviços, procurando atender às expectativas de seus clientes através de:

- Primazia técnica e velocidade de resposta em seus atendimentos
- Excelência no atendimento ao telefone ou presencial
- Busca por novas tecnologias
- Melhoria contínua dos serviços
- Aperfeiçoamento e desenvolvimento constante dos colaboradores
- Manutenção da eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade

